



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5010128-36.2022.8.21.0010  
5ª Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS

Recuperanda:  
Super Mercado Qualibem LTDA

Julho de 2023

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## ÍNDICE

<b>1. Informações Processuais.....</b>	<b>3</b>
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
1.3. Eventos dos Autos.....	6
1.4. Créditos Concursais e Extraconcursais.....	7
1.5. Etapa Administrativa de Verificação de Créditos.....	8
<b>2. Informações sobre a Recuperanda.....</b>	<b>9</b>
2.1. Histórico.....	10
2.2. Informações Gerais.....	11
2.3. Fiscalização das Atividades.....	12
<b>3. Análise Econômico-Financeira.....</b>	<b>13</b>
<b>4. Informações Adicionais.....</b>	<b>17</b>
<b>5. Anexos.....</b>	<b>20</b>



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 1. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual
- 1.3. Eventos dos Autos
- 1.4. Créditos Concursais e Extraconcursais
- 1.5. Etapa Administrativa de Verificação  
de Créditos

## 1.1 Considerações Preliminares

---

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da empresa **SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA**, as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da Empresa sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração da **SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA** e seus sócios não impuseram restrições para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

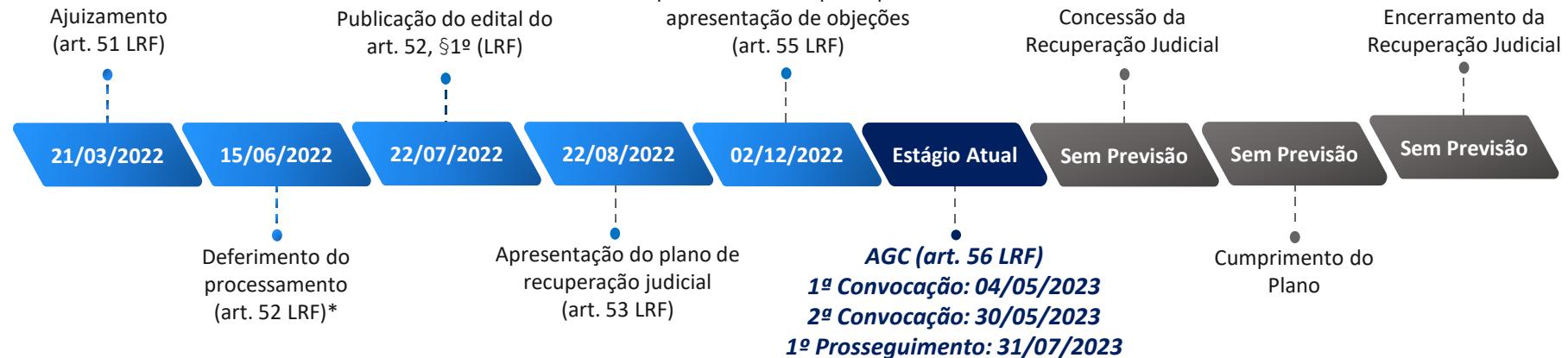
Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até a **penúltima sexta-feira de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere. **Os documentos para elaboração deste relatório foram disponibilizados no dia 15 de junho de 2023.**

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

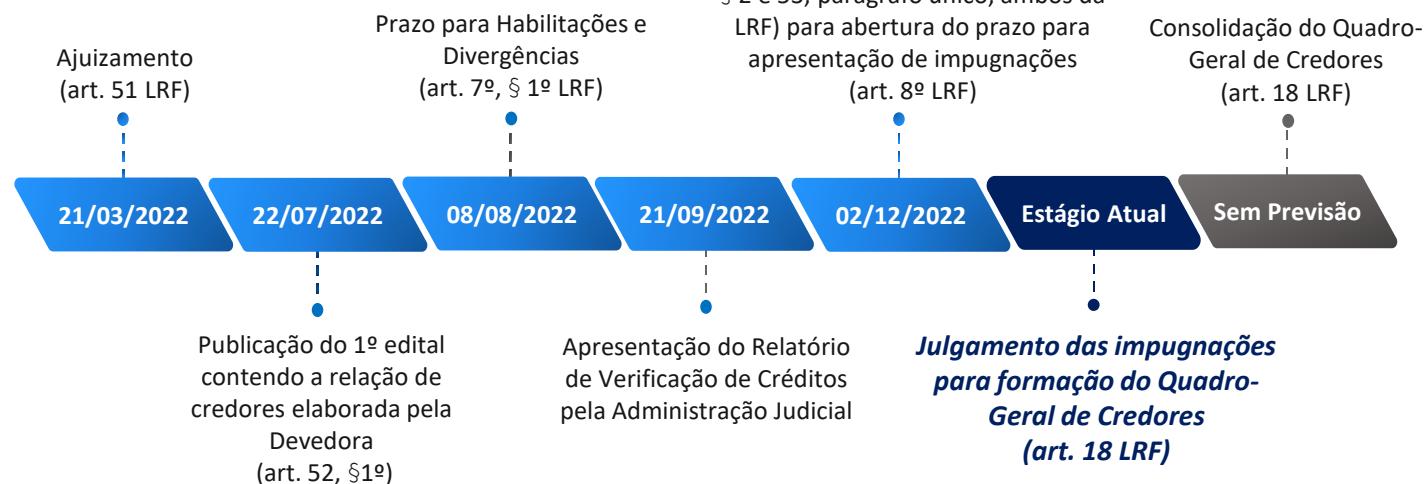
Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, na Recomendação Nº 72 do **Conselho Nacional de Justiça** ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios** de atividades apresentados pelo administrador judicial.

## 1.2 Cronograma Processual

### Cronograma da RECUPERAÇÃO JUDICIAL:



### Cronograma da VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS:



\*Tendo como dies a quo a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (stay period), previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findou em 12/12/2022. No entanto, houve prorrogação por mais seis meses (Evento 339), com término previsto para 11/06/2023.

## 1.3 Eventos dos Autos

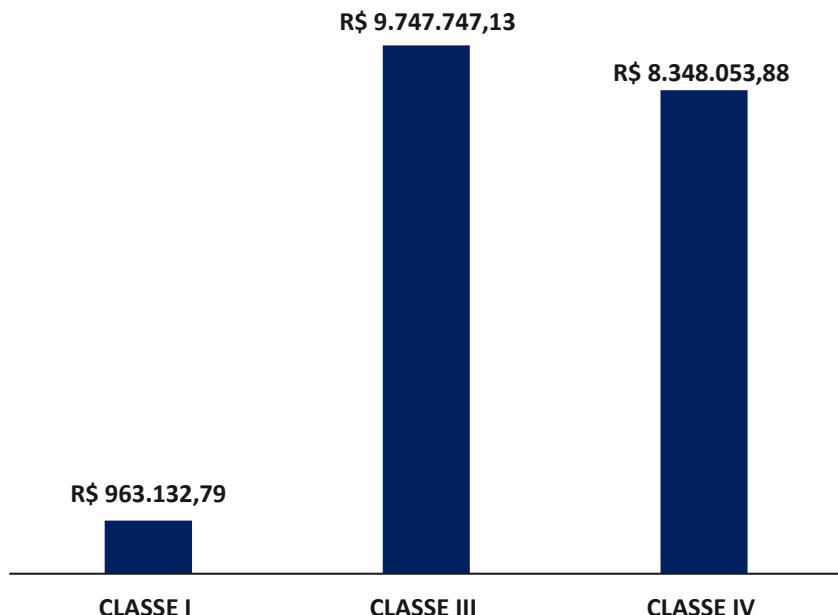
Apresenta-se abaixo a relação de todos os **eventos relevantes** que ocorreram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório de atividades:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
06/06/2023	Juntada do sétimo Relatório Mensal de Atividades pela Administração Judicial	Evento 626
14/06/2023	Pedido de habilitação de créditos trabalhistas apresentado por Ana Paula Paslauski e Eduardo Bidese de Souza nos valores de R\$ 15.000,00 e R\$ 1.500,00, respectivamente	Evento 630
19/06/2023	Pedido de habilitação de crédito trabalhista apresentado por Eduardo Bidese de Souza no valor de R\$ 2.215,59	Evento 631
22/06/2023	Despacho judicial determinando, dentre outros i.) a intimação da Recuperanda sobre proposta recebida para venda de câmara fria; ii.) a intimação da Recuperanda para conhecimento da penhora perfectibilizada sobre o crédito de Mercado Adilis LTDA.; iii.) a expedição de ofício ao Juízo da Execução de Título Extrajudicial n.º 5021483-77.2021.8.21.0010 solicitando a remessa de valores depositados para conta judicial vinculada à Recuperação Judicial; e iv.) a intimação de Ana Paula Paslauski e Eduardo Bidese de Souza para apresentação dos pedidos de habilitação através da distribuição de incidentes	Evento 633
23/06/2023	Petição da Administração Judicial para, dentre outros, apresentar novo Relatório Complementar de Verificação de Créditos	Evento 640
26/06/2023	Petição da Recuperanda para i.) informar que a proponente não possui mais interesse na aquisição de equipamentos; ii.) registrar ciência da penhora realizada sobre o crédito de Mercado Adilis LTDA.; e iii.) tecer suas considerações acerca dos ofícios expedidos pela Justiça do Trabalho, requerendo a expedição de ofício à 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS para determinar a liberação dos valores depositados em favor da Devedora	Evento 642
14/07/2023	Ofício expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS solicitando esclarecimentos quanto à liberação do valor de R\$ 3.432,42 depositado em juízo	Evento 654
21/07/2023	Promoção do Ministério Público opinando pela convocação da Recuperação Judicial em Falência	Evento 655

## 1.4 Créditos Concursais e Extraconcursais

Os valores dos **CRÉDITOS CONCURSAIS** expostos a seguir estão baseados no **edital do art. 7, § 2º\***:

CLASSE	QTD CREDORES	%	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	115	39%	R\$ 963.132,79	5%
Classe III – Quirografários	92	32%	R\$ 9.747.747,13	50%
Classe IV – ME/EPP	85	29%	R\$ 8.348.053,88	45%
<b>Total</b>	<b>292</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 19.058.933,80</b>	<b>100%</b>



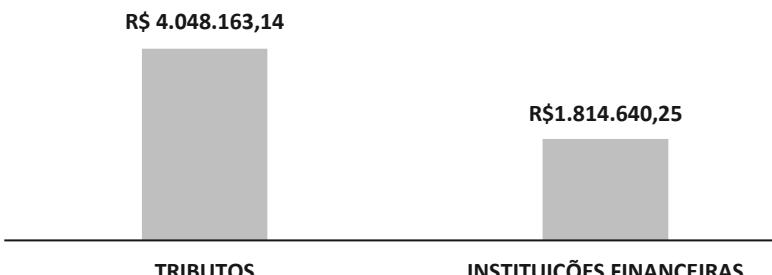
\*A lista de credores completa está disponível no endereço eletrônico desta Administração Judicial: [RJ QUALIBEM](#)

No que diz respeito aos **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** aos efeitos da recuperação judicial, foram disponibilizadas as certidões tributárias junto à Fazenda Estadual, assim como realizada consulta ao sistema “Regularize” da PGFN por esta Equipe Técnica em 19 de julho de 2023, verificando-se a existência dos seguintes débitos:

TRIBUTO	VALOR	%
ICMS	R\$ 672.848,59	17%
Dívida Ativa União – Outros	R\$ 498.858,30	12%
Dívida Ativa União - Previdenciária	R\$ 2.876.456,25	71%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.048.163,14</b>	<b>100%</b>

Adicionalmente, no que se refere às dívidas extraconcursais não tributárias, em 02/06/2023 o representante da Recuperanda afirmou que a dívida com o banco Santander no valor de R\$ 1.814.640,25 permanecem em aberto.

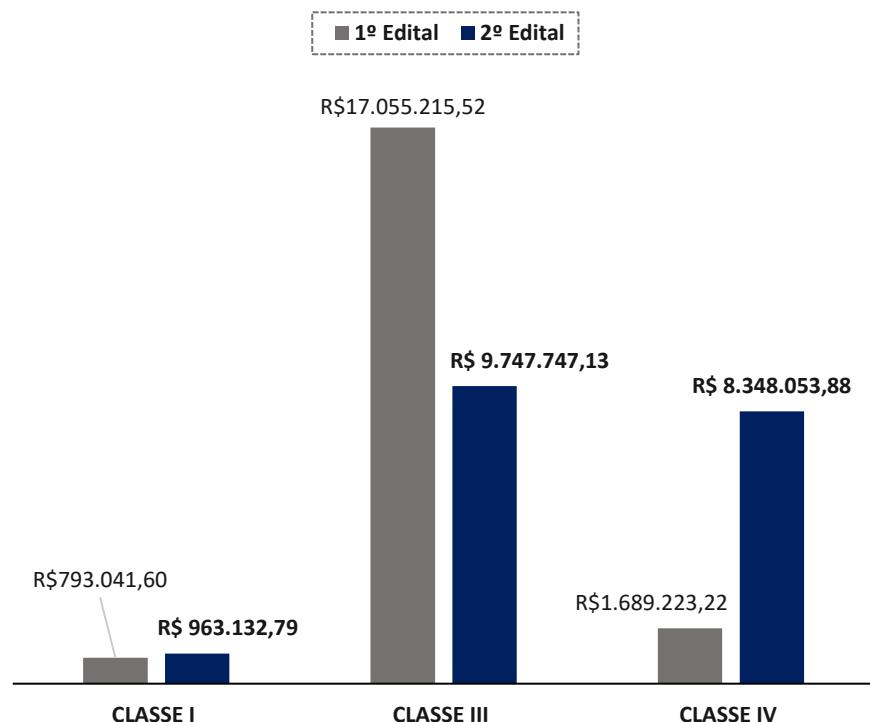
Portanto, o valor total dos créditos extraconcursais é de R\$ 5.862.803,39 composto 69% por dívidas tributárias e 31% por dívidas junto a instituições financeiras.



## 1.5 Etapa Administrativa de Verificação de Créditos



	1º Edital	2º Edital	Δ
CLASSE I	R\$ 793.041,60	R\$ 963.132,79	+21%
CLASSE III	R\$ 17.055.215,52	R\$ 9.747.747,13	-43%
CLASSE IV	R\$ 1.689.223,22	R\$ 8.348.053,88	+394%
TOTAL	<b>R\$ 19.537.480,34</b>	<b>R\$ 19.058.933,80</b>	<b>- 2%</b>



Durante a fase extrajudicial de verificação de créditos, a Administração Judicial analisou as habilidades e divergências recebidas, bem como a higidez dos créditos declarados na lista de credores inicialmente apresentada pela Recuperanda.

Tal procedimento se deu mediante exame documental e a validação dos registros contábeis. Como resultado, apresentou-se uma nova relação de credores com as alterações pertinentes.

O gráfico ao lado apresenta um comparativo dos valores anteriormente arrolados pela Recuperanda e dos valores atualizados de acordo com a relação de credores elaborada por esta Administração Judicial.

**O aumento considerável de 394% na Classe IV ocorreu essencialmente devido à reclassificação do credor *Mercado Adilis*, inicialmente arrolado na Classe III.**

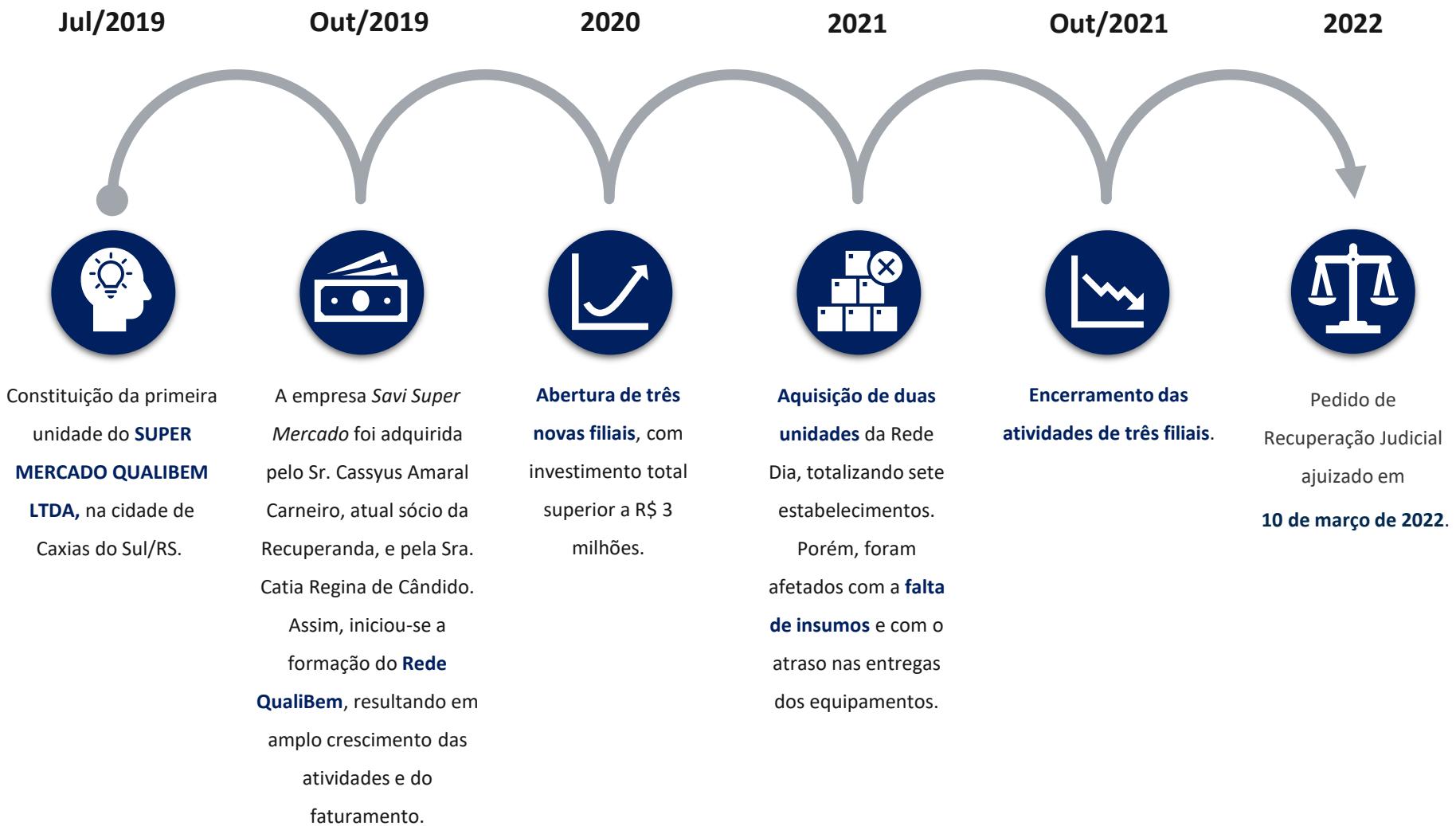


# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Fiscalização das Atividades

## 2.1 Histórico

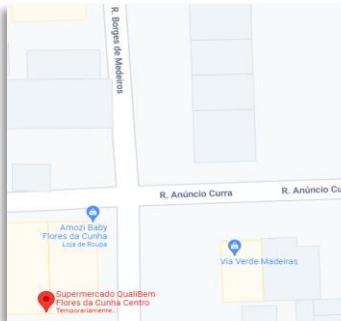


## 2.2 Informações Gerais

A Rede Qualibem desempenha **a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.** A Recuperanda conta com uma matriz e duas filiais, cujas informações estão detalhadas e o único sócio é o sr. Cassyus Amaral Carneiro. No momento em que foi elaborado este Relatório, **apenas a matriz estava em funcionamento.**



Razão Social	<b>SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA (MATRIZ)</b>
CNPJ	34.187.202/0001-06
Sede	Rua Jacob Luchesi, nº 2856, Santa Catarina – Caxias do Sul/RS
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Capital Social	R\$ 200.000,00



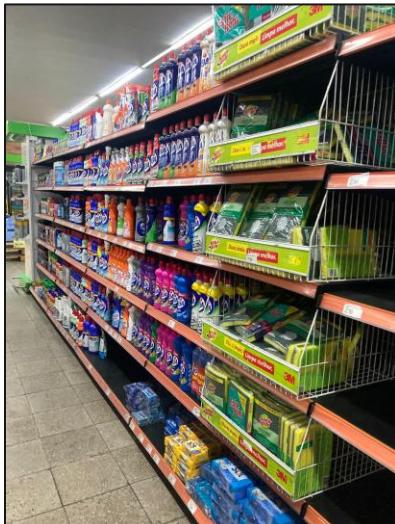
Razão Social	<b>SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA (FILIAL)</b>
CNPJ	34.187.202/0006-10
Sede	Rua Borges de Medeiros, nº 2030, Centro – Flores da Cunha/RS
Abertura	11/02/2021



Razão Social	<b>SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA (FILIAL)</b>
CNPJ	34.187.202/0007-00
Sede	Rua Vitória, nº 137, Centro – São Marcos/RS
Abertura	11/02/2021

## 2.3 Fiscalização das Atividades

No dia **21 de junho de 2023**, a Administração Judicial realizou visita *in loco* à sede da Devedora sem realizar prévio aviso por meio da metodologia “cliente oculto” (*mystery shopper*). O uso da diligência proporcionou à Equipe Técnica que vislumbrasse o baixíssimo nível de estoques com que opera a Empresa, demonstrando as acentuadas dificuldades de capital de giro e necessidade de recorrer a recursos de terceiros para financiar a operação.





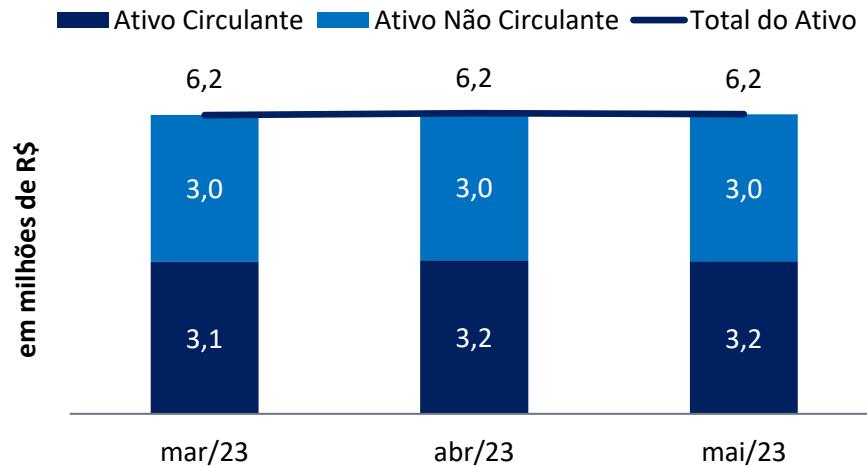
# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 3. ANÁLISE FINANCEIRA

- 3.1. Balanço Patrimonial
- 3.2. Demonstração do Resultado do Exercício
- 3.3. Protestos

### 3.1 Balanço Patrimonial

#### EVOLUÇÃO DO ATIVO (em R\$ milhões)

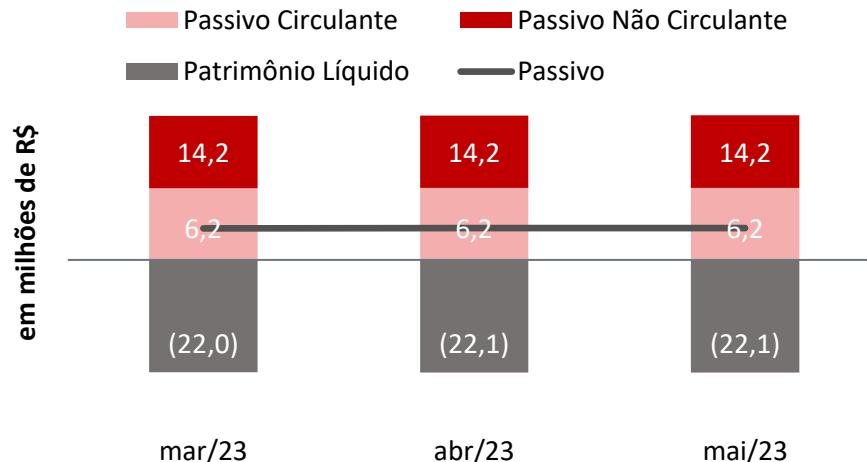


**ATIVO:** não foram observadas movimentações financeiras substanciais em maio de 2023. Embora a conta Estoques tenha saldo de R\$ 1.826.308,41 em maio de 2023 e represente 58% do Ativo Circulante, infere-se que referido valor não reflete a realidade da Recuperanda.

O imobilizado representa o maior saldo do polo ativo da Devedora, superando R\$ 2,8 milhões no último mês da análise e é composto apenas por equipamentos industriais e de escritório. Contudo, o valor desconsidera a depreciação acumulada que não vem sendo contabilizada.

Os saldos detalhados de cada uma das contas estão expostos ao final do presente Relatório, na seção "Anexos".

#### EVOLUÇÃO DO PASSIVO (em R\$ milhões)



**PASSIVO:** No que se refere às dívidas com terceiros da Devedora, as contas Fornecedores e Contas a Pagar – as quais representam a maior parcela do Passivo Total (desconsiderando valores de Patrimônio Líquido) – aumentaram seu saldo em R\$ 77,1 mil e R\$ 80,7 mil respectivamente.

Cabe referir o aumento no número de títulos protestados contra a Devedora entre maio e julho de 2023, de 988 para 990. Em relação aos impostos parcelados classificados no longo prazo, o saldo evoluiu de R\$ 2.861.244,78 para R\$ 2.902.926,66, comprovando que a Devedora não está adimplente no que diz respeito aos tributos.

Por último, infere-se que o prejuízo acumulado de 2022 não foi contabilizado no patrimônio líquido, de forma que a rubrica não reflete a realidade econômico-financeira da Recuperanda.

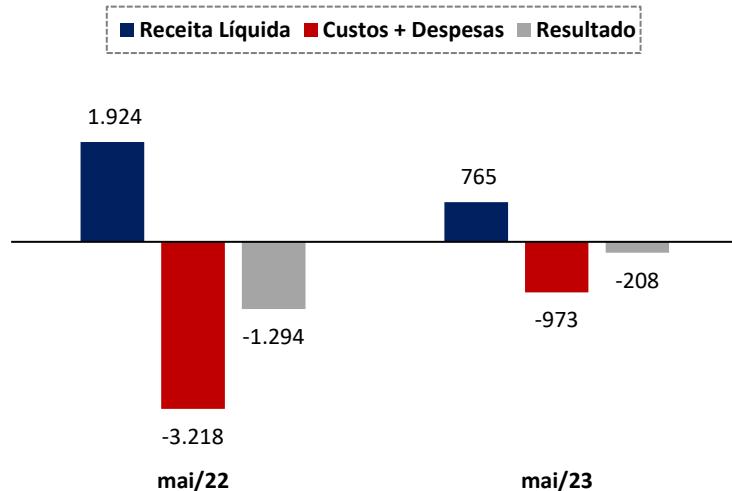
## 3.2 Resultado

### RESULTADO ACUMULADO (em R\$ mil)

O gráfico a seguir apresenta a evolução da Receita Líquida auferida pela Recuperanda, assim como os dispêndios incorridos e o Resultado Acumulado do Exercício de maio de 2022 e 2023.

Em 2022, ocorreu o fechamento de todas as lojas, com exceção da matriz. Dessa forma, houve redução do quadro funcional e das despesas.

Até o mês de maio do ano corrente, a Devedora acumulou R\$ 765 mil de Receita Líquida frente a R\$ 1,9 milhão no mesmo período de 2022. Embora tenha havido decréscimo substancial nas receitas auferidas, o prejuízo reduziu de R\$ 1,3 milhão para R\$ 208 mil.

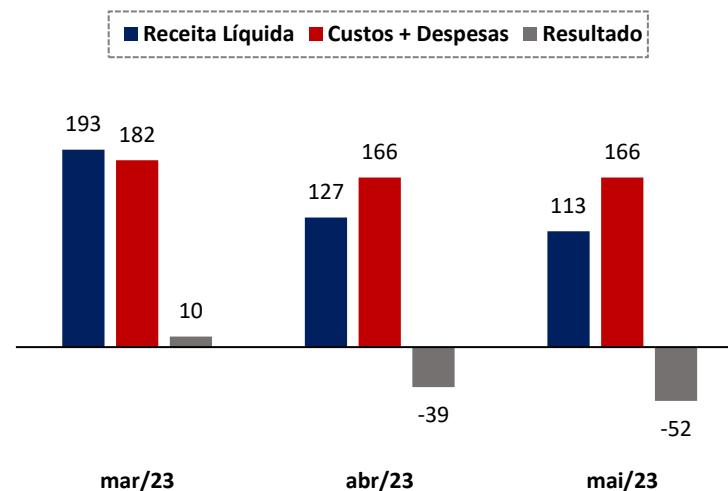


### RESULTADO MENSAL (em R\$ mil)

Abaixo, apresenta-se graficamente a Receita Líquida, os dispêndios e os resultados mensais de março a maio de 2023.

A receita da Recuperanda apresentou uma redução de 34% em abril/23, enquanto os custos e despesas reduziram em apenas 9%, resultando em um prejuízo líquido de R\$ 39 mil. Em maio/23, o faturamento líquido apresentou nova redução, na ordem de 10%, enquanto os custos e despesas mantiveram o mesmo valor, gerando o prejuízo de R\$ 52 mil.

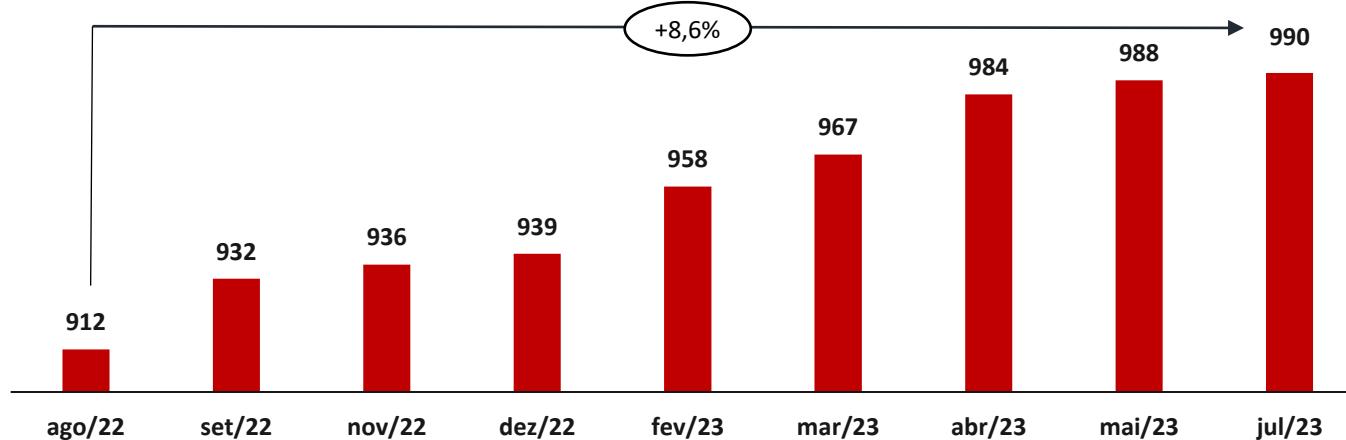
A Empresa ainda enfrenta graves problemas no que diz respeito ao capital de giro e, consequentemente, compra de estoques para aumentar seu faturamento.



### 3.3 Protestos



No momento em que um título é enviado a protesto pelo credor, o Cartório intima o devedor, que tem até três dias úteis para pagamento. Apresenta-se a quantidade de títulos protestados contra o Supermercado Qualibem desde a pesquisa realizada imediatamente após o deferimento do processo de Recuperação Judicial, considerando todas as filiais. O histórico foi apurado por meio de consultas realizadas no endereço eletrônico da Central Nacional de Protestos (CENPROT).



Percebe-se que a Recuperanda tem tido dificuldades significativas para adimplir suas obrigações. Como consequência, o número de títulos protestados contra a Recuperanda cresceu progressivamente no período. Abaixo, apresenta-se a quantidade de protestos por loja:

	AGO/22	SET/22	NOV/22	DEZ/22	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUL/23
Caxias do Sul	489	506	509	512	525	532	543	547	549
Farroupilha	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Flores da Cunha	221	223	223	223	229	229	233	233	233
São Marcos	197	198	199	199	199	201	203	203	203
<b>TOTAL</b>	<b>912</b>	<b>932</b>	<b>936</b>	<b>939</b>	<b>958</b>	<b>967</b>	<b>984</b>	<b>988</b>	<b>990</b>

\*Última consulta realizada em 19/07/2023



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento das Obrigações
- 5.2. Plano de Recuperação

## 5.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe concluir que, por meio de inspeção às peças contábeis, assim como de visita *in loco* realizada no dia 21 de junho de 2023, a **Recuperanda está operando e enfrenta dificuldades para obter capital de giro e fomentar suas atividades, além de apresentar sucessivos prejuízos e não estar adimplente no que diz respeito aos tributos e aluguéis.**

Ato contínuo, tangente aos tributos, foi realizada consulta por esta Equipe Técnica no site da PGFN, em 19/07/2023, momento em que constatou-se que **há R\$ 3.375.314,55 inscritos em dívida ativa perante à Receita Federal**. Constam também, de acordo com certidões disponibilizadas pela Recuperanda, **débitos de R\$ 672.848,59 relativos a ICMS**.

Quanto aos **honorários** em favor da Administração Judicial, foram fixados provisoriamente pelo juízo e **existem valores em atraso**.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos** a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6º-A, da LRF.

## 5.2 Plano de Recuperação

Apresenta-se abaixo um **quadro resumo<sup>1</sup>** referente à forma de pagamento aos credores prevista no plano de recuperação judicial pendente de aprovação em Assembleia Geral de Credores.

	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO
CLASSE I	Não há	Não há	Pagamento em 36 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 30 dias a contar da data da intimação da decisão que homologar o plano	Não há
CLASSE III	80%	24 meses a contar da decisão que homologar a aprovação do plano	Pagamentos mensais em até 15 anos, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o período de carência; 80% do saldo será amortizado no primeiro ano.	TR + 0,5% a.a.
CLASSE IV	80%	24 meses a contar da decisão que homologar a aprovação do plano	Pagamentos mensais em 168 parcelas, vencendo-se a primeira em 30 dias após o término do período de carência; 80% do saldo será amortizado no primeiro ano.	TR + 0,5% a.a.
CREDORES FORNECEDORES COLABORATIVOS	Não há	Não há	Aos credores beneficiados por esta cláusula, será devolvido o percentual incidente (conforme o prazo concedido em dias: 14 dias, 2%; 28 dias, 3%; e 35 dias, 4%) sobre o valor da nota de venda ou de prestação de serviço, à conta de amortização do crédito sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial.	TR + 1% a.a.
CREDORES FINANCIADORES COLABORATIVOS	Não há	12 meses a contar da decisão que homologar a aprovação do plano	Pagamentos mensais em até 108 meses após o término do período de carência, vencendo-se a primeira parcela em 30 dias.	TR + 1% a.a.

<sup>1</sup> O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do link:

[https://brizolaejapur.com.br/PRJ\\_QUALIBEM](https://brizolaejapur.com.br/PRJ_QUALIBEM)



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 6. ANEXOS

- 6.1. Balancetes Assinados